

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 010/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá às disposições gerais da Lei federal n º 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual n º 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08.

II. Modalidade: Tomada de Preço

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana

IV. Tipo e regime de execução: Execução Indireta - Menor Preço

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: 25 de março 2014

HORA: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana. Tel.: (75) 3602-7107/7108

VI. OBJETO: **Aquisição de Materiais de expediente para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.**

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo 01, e as que acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas no edital na data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.2 – Será vedada a participação de empresas, quando:

7.2.1 – Reunidas em consórcio;

7.2.2 – Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;

7.2.3 – Sob Processo de Concordata ou Falência;

7.2.4 – Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus Órgãos Descentralizados;

7.2.5 – Enquadradas nas disposições do Art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

VIII - Credenciamento

8.1 - Instaurada a sessão de abertura, a credencial deverá ser apresentada em instrumento específico lavrado em papel timbrado da empresa; datado e assinado pelo sócio que tenha poderes para outorga, com o carimbo da empresa outorgante, entregue separado dos envelopes de documentação e proposta, constando do seu conteúdo a identificação do representante (nome, nº do documento de identidade e CPF) e a autorização e outorga de poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem de que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006; poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.2- Quando o licitante se fizer representar por sócio, apresentará em original ou fotocópia autenticada o contrato social e sua última alteração (se houver), ou o estatuto ou ato de investidura, comprovando a sua condição de representante, passando tais documentos a integrar os autos do procedimento licitatório.

8.1.3- Quando o licitante se fizer representar por procurador deverá apresentar instrumento de mandato (procuração) conforme o modelo constante no anexo III.

8.1.4- Os documentos apresentados em fotocópia sem autenticação deverão estar acompanhados dos originais respectivos para o conferência e autenticação pela COPEL, antes de anexados aos autos do procedimento licitatório.

8.1.5- Os representantes das licitantes (credenciado, procurador ou sócio) deverão estar portando os seus documentos de identidade em original e exibi-los à Comissão, na instauração da sessão ou a qualquer momento, quando solicitado por esta.

8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 010/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 010/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014.

8.2.2 Não será recebida proposta de empresa retardatária, nem será concebido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos neste Edital, nem será admitida qualquer retificação ou modificação nas condições ofertadas.

IX – Documentação

9.1 - **O envelope nº 02** - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada e atualizadas:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia do domicílio ou sede do licitante, Cartão de CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- g) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de dedetização.
- h) Carta de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica, pertencente ao mesmo ramo da Instituição licitante.
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Instrumento.
- j) Prazo de validade dos produtos de no mínimo 01(um) ano.

Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

9.1.2 – Os documentos pertinentes à habilitação; deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, dispensada a autenticação em Cartório quando exibidos os originais para conferência e autenticação pela COPEL, no ato de recebimento, não sendo admitida qualquer outra forma de reprografia.

9.1.3 – Em nenhuma serão aceitos documentos apresentados em fax.

9.1.4 – Apreciada a documentação de habilitação, a COPEL proferirá o respectivo julgamento, concluindo pela habilitação ou inabilitação do interessado.

9.1.5 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação; a **COPEL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

9.2 - Da proposta de preços

9.2.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando: **marcas, preços**, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como apor o carimbo de CNPJ no Anexo I e II, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

9.2.2 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

9.2.3 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

9.2.4 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

9.2.5 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

9.2.6 – Encerrada cada fase, a COPEL lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus membros e pelos licitantes presentes, permitindo-se a estes últimos inserir no seu texto

observações, reclamações/protestos para posterior recurso ou impugnações que entendam cabíveis.

10 - Julgamento das propostas

10.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item.

10.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

10.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

10.4 – Serão desclassificadas de planos, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexequíveis, com justificativa da COPEL.

10.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

11 – Da adjudicação e contratação.

11.1 – Decorridos os prazos legais a COPEL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

11.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

11.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada à relevância do pedido.

11.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4-Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

12 – Recebimento do objeto.

12.1 O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato será de 10(dez) meses e deverá ser entregue conforme necessidade a combinar datas

das entregas com o setor do almoxarifado do H.I.P.S. admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

- 12.2 A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato.
- 12.3 Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 12.4 As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 12.5 Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do edital e marca indicada na proposta de preço.
- 12.6 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

13 – Do Pagamento

13.1 – O pagamento será efetuado 08(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

14 – Do reajustamento

14.1 – No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

15 – Da dotação

15.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS – 3.3.90.30.03 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MAT. EXPEDIENTE - FONTE -02.

16 – Das penalidades

- I. 16.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
- 16.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 16.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§ 2º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 3º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 4º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§6º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§ 7º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 8º. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17 – Dos recursos relativos à licitação

17.1 – Impugnação ao edital: poderá ser apresentada até o segundo dia útil imediatamente anterior a data prevista para a abertura das propostas (item V). Findo este prazo, sem que haja impugnação, entender-se-á que o conteúdo e exigências do edital foram aceitos pelos participantes da licitação.

17.2 – Das decisões, proferidas pela **COPEL** caberá Recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, atendidas as seguintes condições.

a) nos recursos apresentados contra as decisões proferidas em sessão, a matéria impugnada deverá ter sido objeto de protesto formulado pelo representante da recorrente, registrado na ata respectiva, contendo um resumo dos motivos que fundamentam a sua irrisignação a inexistência do protesto importará na inadmissão do recurso.

b) apresentação do recurso em petição escrita dirigida a autoridade que designou a Comissão, indicando o conteúdo da decisão recorrida e as razões que fundamentam o pedido de revisão e reforma, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado

17.3 – A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

17.4 – Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam as condições previstas neste Edital não serão conhecidos.

17.5 – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por , relativamente a outro licitante, durante as sessões, para que conste da ata dos trabalhos.

17.6 – Da decisão proferida no recurso caberá pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência, dirigidos à mesma autoridade, interposto na forma do item 16.3.

17.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

18 – Revogação – Anulação

18.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

19 – Disposições gerais

19.1 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

19.2.–As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a **Copel**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito á Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA.

19.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela divisão de Licitações, de segunda à sexta , no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**.

19.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II – Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III – Pratica de Atos
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao Menor
- e) Anexo V – Minuta do Contrato

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05 e Lei 8.666/93.

Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2014.

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL.

ANEXO I

Licitação Nº 010/2014 – TOMADA DE PREÇO nº 001/2014

Abertura: 25 de março 2014

Horário: 09h00min

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	Marca	V. Unit.	Valor Total
1.	AGENDA TELEFÔNICA (com índice telefônico, formato 150x210mm capa/contracapa duplex plastificada)	UNID	100			
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO (cor azul)	UNID	200			
3.	ALMOFADA PARA CARIMBO (cor vermelha)	UNID	200			
4.	APOTADOR P/ LÁPIS (comum de plástico)	UNID	200			
5.	BOBINA TÉRMICA P/ impressora 80mm X 40m X 12mm (p/ uso no modelo da impressora BEMATECK)	UNID	100			
6.	BORRACHA DE APAGAR BRANCA (3cmx5cm)	UNID	300			
7.	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR (Pontas chanfradas 1,5cmx5cm)	UNID	550			
8.	CADERNO DE 96 FOLHAS (140mm x 202mm C/ arame)	UNID	300			
9.	CALCULADORA ELETRONICA MÉDIA 12 DIGITOS C/ PILHA E SOLAR (NACIONAL)	UNID	50			
10.	CALCULADORA ELETRONICA GRANDE 12 DIGITOS C/ PILHA C/ PILHA	UNID	72			
11.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA (GRANDE DE 12 MATÉRIAS)	UNID	36			
12.	CARBONO AZUL (PARA FOLHA A4)	UNID	2.000			
13.	CANETA ESFERGRAFICA AZUL (escrita média, esfera de tungstênio 1,0 mm Cx C/50unid)	CX	200			

	apresentando o selo de segurança do INMETRO) (Não aceitamos as marcas: Injex Pen e Slim nacional)					
14.	CANETA ESFERGRAFICA VERMELHA (escrita média, esfera de tungstênio 1,0 mm Cx C/50unid apresentando o selo de segurança do INMETRO) (Não aceitamos as marcas: Injex Pen e Slim nacional)	CX	72			
15.	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA (Ponta 2.0 mm) P/ USO EM LABORATÓRIO (NÃO aceitamos a marca JOCAR OFFICE).	UNID	500			
16.	CLASSIFICADOR, PASTA cor branca, em plástico resistente, abas e elástico, dimensões 340 cm x 245 cm, podendo variar em +/- 5%, (A x L)	UNID	1.000			
17.	CLASSIFICADOR, PASTA, em plástico resistente, incolor, com prendedor macho e fêmea plástico, dimensões 225 x 330mm, podendo variar em ate + 5%	UNID	2.000			
18.	CLASSIFICADOR, PASTA, em plástico resistente, na cor vermelha, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm, podendo variar em ate + 10%	UNID	200			
19.	CD R - VIRGEM 80MIN 700MB (C/ CAPA ENVELOPE)	UNID	800			
20.	CD RW - VIRGEM 80MIN 700MB (C/ CAPA ENVELOPE)	UNID	300			
21.	CONTACT RL C/ 25mt	RL	50			
22.	CORRETIVO LIQUIDO (Frasco C/18ml) (NÃO aceitamos a marca BRASILEIRINHO).	FR	300			
23.	COLA BRANCA 90 GR	UNID	150			
24.	CLIPS Nº 3 (Caixa C/50 Unid.)	CX	1.500			
25.	CLIPS Nº 6 (Caixa C/50 Unid.)	CX	500			
26.	CLIPS Nº 8 (Caixa C/50 Unid.)	CX	800			
27.	DVD VIRGEM C/ CAPA	UNID	72			
28.	ENVELOPE KRAFT 26,5 X 36,5	UNID	30.000			
29.	ENVELOPE BRANCO 240 X 340MM	UNID	15.000			
30.	ESTILETE GRANDE (Lâmina resistente, formato anatômico, sistema de trava, corpo de acrílico	UNID	800			

	e lâmina LARGA)					
31.	ELASTICO PARA DINHEIRO cx c/ 50 unidades	CX	100			
32.	ETIQUETA 107 X 36 cx c/ 4.000 unidades	CX	30			
33.	ETIQUETA 26,0 X 15,0 X 5 (CX C/ 45.000 UNID)	CX	50			
34.	FORMULÁRIO 1 VIA PICOTADO (RAZÃO)	CX	10			
35.	FORMULÁRIO 1 VIA (CONTINUO)	CX	20			
36.	FITA P/EMBALAR TRANSPARENTE (RL C/48 mm X 45Mt)	RL	500			
37.	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	UNID	500			
38.	FITA PARA IMPRESSORA FX 890	UNID	50			
39.	FITA DUPLA FACE C/ LARGURA MINIMA DE 2CM	UNID	40			
40.	FITA DUREX (ROLO PEQUENO)	UNID	200			
41.	GRAMPEADOR PEQUENO, TAM. DE GRAMPOS 26/6 (FAB. NACIONAL)	UNID	150			
42.	GRAMPEADOR GRANDE, TAM. DE GRAMPOS 26/6	UNID	50			
43.	GRAMPEADOR GRANDE, TAM. DE GRAMPOS 24/8 a 9/14	UNID	20			
44.	GRAMPO 26/6 (Cx C/5000 Unid)	CX	400			
45.	GRAMPO 24/8 a 9/14(Cx C/5000 Unid)	CX	20			
46.	LAPIS COMUM Nº 2 (PRETO)	UNID	2.500			
47.	LIVRO PROTOCOLO	UNID	200			
48.	LIVRO ATA (50 FOLHAS C/ CAPA DURA)	UNID	100			
49.	LIVRO ATA (100 FOLHAS C/ CAPA DURA)	UNID	200			
50.	LIVRO ATA (200 FOLHAS C/ CAPA DURA)	UNID	300			
51.	MOLHA DEDO	UNID	50			
52.	MARCA TEXTO (Ponta chanfrada nas cores (AMARELO, VERDE) fluorescente, com boa resistência à luz, de ponta macia) OBS: MARCA ADECK MT 102 – V e MT 105 – AZ (MARCA E MODELOS FORAM REPROVADAS)	UNID	350			
53.	MARCADOR PERMANENTE AZUL (Tinta permanente)	UNID	200			
54.	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO (Tinta permanente)	UNID	400			
55.	PRANCHETA DE ACRILICO	UNID	400			
56.	PAPEL OFÍCIO A4 PCT C/500 flhs CX C/10 PCT COR BRANCA 100%	CX	400			

	CELULOSE VIRGEM					
57.	PASTA AZ	UNID	600			
58.	PASTA L, em plástico incolor	UNID	2.000			
59.	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIETILENO	UNID	1.000			
60.	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA (material plástico c/ prendedor interno)	UNID	1.000			
61.	PERFURADOR, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas de papel gramatura mínima de 752, estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois furos, capacidade para fazer furos de no mínimo 5 mm, com base plástica removível. Embalagem: na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante. g/m	UNID	20			
62.	RASCUNHO (BLOCO C/100 Flhs formato 160 x 235 mm)	BL	200			
63.	RÉGUA PLÁSTICA COMUM (TAM. 30CM)	UNID	200			
64.	TESOURA GRANDE EM AÇO COM CABO DE PVC (FAB. NACIONAL) (OBS: O TAMANHO DA LÂMINA DE CORTE DEVE TER 4 POLEGADAS)	UNID	40			
65.	TESOURA PEQUENA EM AÇO COM CABO DE PVC (FAB. NACIONAL)	UNID	10			
66.	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA (Fr c/40 ml)	FR	100			
67.	TINTA P/ CARIMBO AZUL (Fr c/40 ml)	FR	190			
					Valor Total	
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Havendo dúvidas quanto a marca do produto poderão ser submetidos a avaliações para aprovação, afim de atender as reais necessidades da unidade.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CNPJ / Carimbo e Assinatura do seu Representante Legal

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG Nº

ANEXO - II**CARTA PROPOSTA**

-----, 25 de março de 2014.

Nome da Empresa: _____

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

Licitação nº 010/2014 – Tomada de Preço nº 001/2014

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a execução do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

Declaramos expressamente que:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b)** Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os bens ser entregues;
- c)** No fornecimento, comprometemo-nos a respeitar rigorosa e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal
Rgnº :

OBS: A Empresa deverá usar este anexo e apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de preço	001/2014

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	001/2014

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2014

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FHFS N.º. ____/____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA _____ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – _____.

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N.º. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N.º. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilbete Lucas**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob N.º. inscrita no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, n.º _____-Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob N.º. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob N.º. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N.º. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N.º. ____/____ - Tomada de Preço N.º. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N.º. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Materiais de expediente para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato será de 10(dez) meses e deverá ser entregue conforme necessidade a combinar datas das entregas com o setor do almoxarifado do H.I.P.S. admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	02	2075 – ASSISTENCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA.	33.90.30.03- MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MAT. EXPEDIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.

§3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia ao objeto deste contrato, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a

- a) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato será de 10(dez) meses e deverá ser entregue conforme necessidade a combinar datas das entregas com o setor do almoxarifado do H.I.P.S. admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- b) A forma de fornecimento do presente contrato será o de parcelada, conforme vigência do contrato.
- c) Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- d) As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;

- e) Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do edital e marca indicada na proposta de preço.
- f) As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

§1º. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

§2º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 4º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§ 5º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 6º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§8º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§ 9º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 10º. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º. Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**LICITAÇÃO Nº 010/2014****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: licitação@fhfs.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.